

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção e Reforma de Veículo Caminhão Coletor e Compactador de resíduos sólidos, placa FPA-6000 da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de **30/03/2023** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 2.3.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- 2.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografía.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3 Será admitida apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



- 3.5 O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO IV, modelo de Credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo V do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 01 e 02.
- 4.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO Nº 023/2023 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 PROCESSO N° 023/2023 RAZÃO SOCIAL, CNPJ, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Proposta Comercial ANEXO II deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, data e assinatura do responsável legal da empresa;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento ANEXO II deste Edital.
- d) Preço unitário e valor total do item, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas aos serviços do objeto.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista para o item deste Edital.
- 5.3. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o previsto no Termo de Referência
- 5.4. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável.



- 5.5. Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, para dirimir dúvida, a Equipe de Apoio, ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento dos serviços objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.6. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

6.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis com o objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho dos serviços solicitados no objeto.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI:
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI).



- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF/MF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo ANEXO VI).
- e) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (ANEXO VI).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2 Os documentos deverão se possível ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. Até a data, horário e locais indicados no preâmbulo, serão recebidas as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequencia, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- 7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os precos unitários.
- 7.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (cinco por cento).
- 7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 7.7., com vistas à redução do preço.
- 7.9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.



- 7.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.
- 7.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.13.1 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões relativas de débitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.16 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

9 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 162.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.
- 10.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, CEP 11.800-000 Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.



- 10.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4 O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 15.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 11.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 11.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE.
- 11.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do presente edital.
- 12.2 O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ocorrerá em parcelas, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição dos serviços executados, a ser entregue na Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 13.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 13.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 13.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da licitante vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

14.2 Das Obrigações

- 14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste, e
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.



14.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de gualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE.
- j) não sub rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:
- 15.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 15.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho:
- a) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual, ou normas da legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a prestação do serviço;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- 15.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 15.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



- 15.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

16 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a iqualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Juquiá - Secão de Protocolo, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP 11.800-000.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.
- 16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração - Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 - Bairro Floresta - Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 16.7. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.8. É responsabilidade das empresas licitantes acompanhamento esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br..
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 16.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VI - MODLEO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 15 de março de 2.023.

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ITEM	QUANT.	APRES.	SERVIÇO
1	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA DA CAIXA DE CARGA TRASEIRA, PRENSA, CHAPAS DE FERRO, PINOS E EMBUCHAMENTO DOS CILINDROS E MANCAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Prezado	s Senhores	z·					
			PROPOSTA C	COMERCIAL, as co	ndições para a contratação	do certame	e licitatório
-	-	-			ompondo o valor global da		
(), atendendo	o a todas as espe	cificações dos serviços deta	alhadas no	Termo de
Referen	cia (ANEX	O I do edita	l):				
ITEM	QUANT.	APRES.		SERVIÇ	0	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	01	SERV.	REFORMA TRASEIRA, EMBUCHAM	DA ESTRUTURA PRENSA, CHAPA	DE MANUTENÇÃO E DA CAIXA DE CARGA S DE FERRO, PINOS E DROS E MANCAIS COM		
				TOTAL			
ΡΔΖÃ Ω	SOCIAL:						
	IF:		INSC.	EST.:	IN	SC.	MUN.:
					EÇO:		CEP
TELEFO	ONE: ()			E-MAIL:		
envelope • Pela p prestaçã Edital.	es. resente pr áo de servi	oposta, col ços, após o	ocamos nossa o pedido emitic	a empresa a dispos do pelo setor comp	ssenta) dias, contados da ição do Órgão, estando dis etente, nos termos e condiço, nos termos do edital.	postos a ini	ciarmos a
•	•	•			empresa), RG nº		. CPF/MF
n.º proposta	a, sob as	penalidad , Insc	, (ou cargo / les legais, er crição Estadu	′ função na empre m nome da empr ıal nº	sa), DECLARO pela apres esa (razão social da em _e endero	sentação da presa, CNF eço da se	presente PJ/MF n.º ede), pela
todos of transpor qualque nossa p nossas	s custos d te das mei r natureza roposta, ol expensas,	iretos e in rcadorias a e todas as ojeto da pr caso o pro	diretos, bem o té o local de o demais despe esente licitaçã	como quaisquer ou entrega estabelecio sas relacionadas co áo; bem como efeti	s acima, encontram-se incl tras despesas, inclusive as o pelo Órgão Gerenciador, im o fornecimento das merc laremos a substituição ime lirante o transporte, ou quale	relativas p impostos, t adorias cons diata e tota	ributos de stantes de Imente às
		Lo	ocal e data				
			A	Assinatura do Repre Razão Social da E			



ANEXO III **MINUTA DO CONTRATO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ , pessoa jurídica de rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Estação – nesta cidade de Juquiá Estado	de São Paulo, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representado pelo Secretária Municipal	
Sr.(a), portador(a) do CPF/MF sob nº CONTRATANTE, e a empresa , neste ato representada por doravante denominada C	, doravante denominada ONTRATADA regendo-se
pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8. 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 007/2023, a autorização 023/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:	.666/93, de 21 de junho de o constante do Processo nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção e Reforma de Veículo Caminhão Coletor e Compactador de resíduos sólidos, placa FPA-6000 da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1	0	valor	global	atribuído	ao	presente	ajuste	constitui	а	importância	de	R\$
			()	constante (da propos	sta vencedora	da licitaçã	o, acei	to pela CON	TRATA	ΔDΑ
e ent	endido	este con	no preço j	usto e suficie	ente para a	prestação	o de serviços	objeto do p	oresent	te instrumente	0.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a sequinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA ORÇAMENTÁRIA: 162.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá em parcelas, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição dos serviços executados, a ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Mio Ambiente para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 5.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato.



- 6.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE.
- 6.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital.
- 7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos direitos

- a) Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 Das Obrigações

- 8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste, e
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados:
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos servicos, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato:
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE.
- j) não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até
 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:
- 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.1.2 Multas sobre o valor total do contrato:
- a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente; b).
- de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
- c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- 9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 9.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.3 Declaração de inidone dade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1 São motivos para rescisão do presente Contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais; II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, horários ou prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos e horários estipulados;
- IV o atraso injustificado na execução dos serviços;
- V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 desta lei; IX a decretação de falência;
- X a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato



além do limite permitido no § 1° do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- § 1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2° A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Ĭ Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.
- § 3° A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 4° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: IV pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- § 5°- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 14.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.
- 14.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 14.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Juquia,de_	de 2.023
Pela CONTRATANTE:		Pela CONTRATADA:
Secretário Municipal		(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:		
Nome Completo		Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA
DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

por seu Representante Legal (nome
ncia como seu representante o Sr.
_, para em seu nome participar do
negociar preços, interpor recursos e
ao certame, na sessão pública de

OBS ·

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA
DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Α	(nome da	empresa licitante), ins	scrita no CNPJ sob n.°
oor seu representante legal (nome e	qualificação	do representante le	egal), vem pela presente, apresentar a V.
Senhoria, nossa documentação refe	rente à licitaç	ão em epígrafe e D	ECLARAMOS que atendemos todos os
requisitos de Habilitação, assumindo	inteira respon	sabilidade por quaiso	quer erros ou omissões que tiverem sido
cometidos quando da preparação da m	nesma, não ha	vendo fato impeditivo	à nossa habilitação.
	Local,	de	de 2.023.
	Ren	resentante legal	
		rimbo da Empresa)	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO E DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-

6000 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____com sede à rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 007/2023, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

- 1. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 4. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 6.1.4 alínea "d" do edital:

Responsável (is) que assinará (ão) o Termo de (instrumento de mandato.	Contrato, com qualificação completa, carç	go que ocupa(m), e, se procurador o
CPF/MF N°	RG Nº	
Endereço Completo:		
Nº conta corrente/pessoa jurídica	Agência	Banco
R	sinatura do Representante lazão Social da Empresa o do Representante da Empresa	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DATIONADA DE SICE PARIA MIGNIONI AE DE AGRIGOETORA E MEIO AMBIERTE.
Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF no, é Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro
conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Local,de de 2.023.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.
OBS.: A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA:

CONTRATO N°:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-6000 DA
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,
interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ___de ____ de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE	LICITAÇÃO:
NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE CARGO: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 108.417.798-64	
ASS:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELO CONTRATANTE: NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
PELA CONTRATADA: NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO: CPF:	
ACC.	
ASS:	
CECTOR/ES) DO CONTRATO	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	



ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VEÍCULO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PLACA FPA-

6000 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

RAZAO SOCIAL:					
CNPJ. N.°:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
CIDADE:	ES	TADO:	FONE		
()					
REPRESENTANT	E PARA CONTAT	TO:			
DECLARO QUE	RETIREI JUNTO	A INTERNET. INTER	GRALMENTE O EDITAL	DA LICITAÇÃO	ACIMA
		,		3	
IDENTIFICADO.					
	l ocal·	de	de 2.02	23	
		, uo	do 2.02	.0.	
		ASSINATUR	AS		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.